

Projeto de Lei nº 38/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4450 DE 04 DE ABRIL DE 2012**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, em parcela única, o valor que segue discriminado.

**SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL**

APM da EE Abílio Manoel ... R\$ 5.000,00.

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00.12.361.2001-2372.

**Art. 2º** A subvenção referida nesta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de abril de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de abril de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria

**"Deus seja Louvado"**